



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 339/2023

Projeto de Lei nº 339/2023 – Instituição do Distrito Turístico Caminhos da Marquesa

A Comissão de Cultura, após criteriosa análise do Projeto de Lei nº 339/2023, proposto pelo Poder Executivo, que objetiva a instituição do Distrito Turístico Caminhos da Marquesa, apresenta seu parecer, manifestando apoio irrestrito à aprovação da proposta em questão.

Justificativa

O município de Sorocaba, reconhecido por sua relevância dentro da Região Metropolitana e inserido na Região Turística História & Aventuras, tem se destacado no cenário turístico por sua rica oferta cultural e natural. A classificação na categoria "B" no Mapa Brasileiro do Turismo sublinha a robustez de sua estrutura para o turismo, caracterizada por um significativo fluxo de visitantes e a disponibilidade de uma ampla gama de equipamentos turísticos.

Importante salientar é o crescente interesse pelo turismo rural, evidenciado pelo desejo dos visitantes em experienciar a vida no campo, o contato direto com a natureza e o patrimônio histórico-cultural, elementos que são fundamentais para o desenvolvimento sustentável do turismo e a conservação das tradições locais.

O projeto "Caminhos da Marquesa" emerge como uma iniciativa exemplar, que alia turismo, cultura e lazer, ao promover não apenas a interação com o ambiente rural, mas também o resgate e a valorização da identidade cultural da região de Brigadeiro Tobias. Este projeto tem atraído interesse de investidores e turistas, evidenciando o potencial de Sorocaba como centro de turismo rural e cultural.

Considerações

A instituição do Distrito Turístico Caminhos da Marquesa representa uma oportunidade única para fortalecer a cultura local, através da promoção de atividades que estimulem a preservação e a disseminação do patrimônio histórico-cultural da região. A melhoria da infraestrutura e a criação de espaços dedicados à cultura são essenciais para a sustentabilidade do turismo e o desenvolvimento econômico local.

Além disso, a proposta de lei em análise possui o potencial de incentivar novos projetos e investimentos no setor cultural, ampliando a oferta de atividades culturais e de lazer, o que contribuirá significativamente para a projeção de Sorocaba como destino turístico de destaque no cenário nacional e internacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão

Considerando o impacto positivo que o Projeto de Lei nº 339/2023 terá na promoção da cultura e no desenvolvimento turístico sustentável de Sorocaba, a Comissão de Cultura recomenda a sua aprovação. Este projeto não apenas beneficiará a comunidade local, promovendo a geração de emprego e renda, mas também consolidará a posição de Sorocaba como referência em turismo cultural.

Portanto, este parecer é expressamente favorável à instituição do Distrito Turístico Caminhos da Marquesa, enfatizando a importância de se garantir a implementação efetiva de políticas públicas que favoreçam a cultura, o turismo e o lazer na região.

S/C., 15 de fevereiro de 2024

FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente da Comissão

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite** em 15/02/2024 12:23
Checksum: **CF2ACFDEC6857FFF3F54D1F82D98421138BA04766D70AFD1DABC43D34CCB802E**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 15/02/2024 15:49
Checksum: **0DE9D10834DA2153554FE16EA44668E2A009433B4ED192CF639A18C02EE9B7C6**

Assinado eletronicamente por **Silvano Júnior** em 21/02/2024 12:10
Checksum: **10A4C9E2695429A3C70ADC3DEBFE9D810E2CD5873926EDBCC7819E3193FCBD27**

